

NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

Objetivo e Definição

A NR-33 tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

Das Responsabilidades:

- Cabe ao Empregador:
 - a) indicar formalmente o responsável técnico pelo cumprimento da NR-33;
 - b) identificar os espaços confinados existentes no estabelecimento;
 - c) identificar os riscos específicos de cada espaço confinado;
 - d) implementar a gestão em segurança e saúde no trabalho em espaços confinados, por medidas técnicas de prevenção, administrativas, pessoais e de emergência e salvamento, de forma a garantir permanentemente ambientes com condições adequadas de trabalho;
 - e) garantir a capacitação continuada dos trabalhadores sobre os riscos, as medidas de controle, de emergência e salvamento em espaços confinados;
 - f) garantir que o acesso ao espaço confinado somente ocorra após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho, conforme modelo constante no anexo II da NR 33;
 - g) fornecer às empresas contratadas informações sobre os riscos nas áreas onde desenvolverão suas atividades e exigir a capacitação de seus trabalhadores;
 - h) acompanhar a implementação das medidas de segurança e saúde dos trabalhadores das empresas contratadas provendo os meios e condições para que eles possam atuar em conformidade com a NR-33;
 - i) interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeição de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local; e
 - j) garantir informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle antes de cada acesso aos espaços confinados.
- Cabe aos Trabalhadores:
 - a) colaborar com a empresa no cumprimento da NR-33;
 - b) utilizar adequadamente os meios e equipamentos fornecidos pela empresa;
 - c) comunicar ao Vigia e ao Supervisor de Entrada as situações de risco para sua segurança e saúde ou de terceiros, que sejam do seu conhecimento; e
 - d) cumprir os procedimentos e orientações recebidos nos treinamentos com relação aos espaços confinados